



PROCESSO Nº 1802/12

PROTOCOLO Nº 11.451.999 - 5

PARECER CEE/CEMEP Nº 95/13

APROVADO EM 16/04/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 22/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2049/12-SUED/SEED de 09/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 05/04/12, de interesse do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 22/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3549/11, de 16/08/11, a partir do início do ano de 2011 (fls. 48).

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1899/11, de 13/05/11, publicada no DOE de 22/07/11, foi ofertado a partir de 08/02/10 (fls.32).

A direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório que se



PROCESSO N° 1802/12

deu em DOE em 22/07/11. Informa que tem alunos que concluíram a Qualificação em Auxiliar de Enfermagem em dezembro de 2011 e aguardam para receber seus certificados de conclusão e concluirão o curso em dezembro de 2012 (fls. 02).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer n° 287/11, de 03/05/11, ( fls. 415)

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls.78)**

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Autorização do curso: Resolução Secretarial n° 1899/11, de 13/05/11, a partir da data da publicação da Resolução, que se deu em 22/07/11

Carga horária: 2500 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.133 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 06 semestres

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Número de vagas: 35 vagas por turma

Regime de matrícula: semestral

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos

Modalidade de oferta: presencial, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 79)**

O Auxiliar em Enfermagem deverá ter conhecimentos técnicos-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional, com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O Técnico em Enfermagem deverá ter conhecimentos técnicos-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, recuperação e reabilitação.



PROCESSO Nº 1802/12

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 423)

MATRIZ CURRICULAR														
Estabelecimento: Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – EFMP														
Município: Curitiba							NRE: Curitiba							
Curso: Técnico em Enfermagem em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA														
Forma: Integrada							Implantação gradativa a partir do ano de 2010							
Turno: Noite							Carga horária: 3000h/a – 2500 h mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
Módulo: 20														
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Hora/aula	Horas	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					
	AUX.			TÉC.					AUX.			TÉC.		
	1º	2º	3º	4º	5º	6º			1º	2º	3º	4º	5º	6º
1 ARTE			2	2			80	67						
2 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3	3			120	100			2	2		
3 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS					4	3	140	117					2	2
4 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A SAÚDE DA MULHER			3	3			120	100			2	2		
5 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA			3	3			120	100			2	2		
6 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA			4	3	3		200	167			2	2		
7 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA	4	4					160	133	1	3				
8 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL					3		60	50					2	
9 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS					3	3	120	100					2	2
10 BIOLOGIA	3	3	3				180	150						
11 BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS	3						60	50						
12 EDUCAÇÃO FÍSICA				2	2		80	67						
13 ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						4	80	67						2
14 FILOSOFIA		2	2				80	67						
15 FÍSICA					3	3	120	100						
16 FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM	3						60	50						
17 GEOGRAFIA				2	2	3	140	117						
18 HISTÓRIA				3	2	2	140	117						
19 INTRODUÇÃO A ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	4	4					160	133			3	3		
20 LEM – INGLÊS					2	2	80	67						
21 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2		200	167						
22 MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200						
23 PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE						3	60	50						
24 QUÍMICA	2	2	2				120	100						
25 SOCIOLOGIA	2	2					80	67						
<b>TOTAL</b>														
	25	25	25	25	25	25	3000	2500						
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							760	633	1	6	11	8	6	6

Nota: Matriz Curricular de acordo com LDB N. 9394/96

\*Disciplina de Matrícula Facultativa ofertada no turno contrário, no CELEM.



PROCESSO N° 1802/12

#### 1.4 Certificação (fls. 213)

O aluno que concluir os quatro primeiros semestres do Curso Técnico em Enfermagem, cumprir 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, receberá o certificado de Auxiliar de Enfermagem;

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Enfermagem, cumprir o Estágio Profissional Supervisionado, receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação técnica com:

- Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba
- Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR

Os termos de convênios estão anexados às fls. 132 a 141.

A direção justifica às fls. 131, que apresentam somente dois termos de convênio para estágios, visto que a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital do Trabalhador, atendem todas as necessidades do curso. Pela Secretaria Municipal de Saúde, os estágios são realizados nas Unidades Básicas como Nossa Senhora da Luz, São Pedro, Centro Municipal de Urgências Médicas (CMUM), Sítio Cercado, Pinheirinho e Campo Cumprido. O Hospital do Trabalhador oferece diversas especialidades, onde concentram-se a maioria desses.

#### 1.6 Corpo Docente (fls. 143/156)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Ana Amélia da Silveira	-Enfermagem	-Coordenação de Curso -Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher -Fundamentos de Enfermagem
-Sílvia Cristina Mattos	Enfermagem	-Coordenação de Estágio -Assistência de Enfermagem em Saúde Mental -Processo de Trabalho em Saúde
-Angelina Pereira Possineli	-Letras/Português e respectivas Literaturas -Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	-Língua Portuguesa e Literatura
-Byanca de Cássia Cardoso Kuminski	-Bacharel em Enfermagem	-Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva -Enfermagem na Vigilância em Saúde
-Carla Daniele de Ramos Brumatti	-Enfermagem	-Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente -Assistência de Enfermagem Cirúrgica
-Denise Aparecida Buba	-Biologia	-Biologia



PROCESSO N° 1802/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Cristiane Flores Furtado Pasischano	-Bacharel em Enfermagem	-Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos -Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
-Meiry Ellen Gonzales de Medeiros	-Geografia	-Geografia
-Ilga Agnes	-Enfermagem e Obstetrícia	-Assistência em Enfermagem Clínica -Introdução à Assistência em Enfermagem
-Marcelo Baggio	-Educação Física	-Educação Física
-Maria do Rocio Baluta	-Educação Artística	-Arte
-Maria Benedita Tomba	-Ciências/Habilitação em Química -Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	-Química
-Rodrigo William Costa de Oliveira	-Filosofia -Especialização em Fundamentos da Ética	-Filosofia
-Matilde Batista Nogueira	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas -Especialização em metodologia de 1º e 2º Graus	-Inglês
-Lucimara Andreia Makoski	-Matemática	-Matemática
-Rejane Sílvia Rodrigues	-Bacharel em Química -Especialização em Física	-Física
-Valéria Regina Teixeira	-Enfermagem	-Biossegurança e Processamento de Artigos
-Leandro Cezar Martins	-História	-História
-Vilmar Radzinski	-Filosofia -Especialização em Metodologia do Ensino Superior -Mestrado em Sociologia	-Sociologia



PROCESSO N° 1802/12

### 1.7 Relatório de Autoavaliação (fls.388)

Curso: Técnico em Enfermagem - PROEJA						
Turma	Período	Matrículas	Transferências	Desistências	Reprovações	Aprovações
1ªA	08/02/2010 a 02/07/2010	33	-	12	3	18
2ªA	16/08/2010 a 22/12/2010	18	-	1	1	16
3ªA	08/02/2011 a 06/07/2011	16	-	1	3	12
4ªA	25/07/2011 a 16/12/2011	12	-	-	-	12
5ªA	08/02/2012 a 04/07/2012	11	Finalizando o semestre			

Curso: Técnico em Enfermagem - PROEJA						
Turma	Período	Matrículas	Transferências	Desistências	Reprovações	Aprovações
1ªA	16/08/2010 a 22/12/2010	31	-	11	1	19
2ªA	08/02/2011 a 06/07/2011	18	-	-	1	17
3ªA	25/07/2011 a 16/12/2011	19	-	-	4	15
4ªA	08/02/2012 a 04/07/2012	11	Finalizando o semestre			

Curso: Técnico em Enfermagem - PROEJA						
Turma	Período	Matrículas	Transferências	Desistências	Reprovações	Aprovações
1ªA	08/02/2012 a 04/07/2012	34	Finalizando o semestre			

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0319/12 do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amáble Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia; Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo e como perita Heloisa Giccele Alves Claudino, bacharel em Enfermagem, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e a regularização da vida escolar dos alunos (fls. 390 a 404).

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 375/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e a regularização da vida escolar dos alunos.



PROCESSO N° 1802/12

### 1.10 IDEB (fls.422)

Escola ↕	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
SAO PEDRO APOSTOLO C E E FUND MED PROF	3.7	3.8	4.4	4.0	3.7	3.9	4.1	4.5	4.9	5.2	5.4	5.7

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 1899/11, de 13/05/11, a partir da data da publicação da Resolução, que se deu no DOE de 22/07/11, no entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10, sendo indispensável a convalidação dos atos escolares praticados de 08/02/10 a 22/07/11, data esta que principia a regularidade da oferta do curso.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

Porém, a direção justifica que o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, teve início no primeiro semestre de 2010, antes do ato autorizatório, em virtude do Processo de Expansão da Oferta da Educação Profissional na rede pública de ensino, promovido pelo Estado do Paraná, quando se comprometeu com o Programa Brasil Profissionalizado, criado pelo Governo Federal, a partir do qual o Colégio Estadual São Pedro Apóstolo, buscando atender à grande demanda pela procura do curso, iniciou sua primeira turma. Assim sendo, justifica a solicitação de regularização dos atos escolares praticados, pautados no Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11(fl. 03).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11 que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”. Informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer n° 287/11, de 03/05/11, ( fls. 415).



PROCESSO N° 1802/12

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

A Comissão Verificadora, após verificação *in loco*, relata que o prédio apresenta boas condições de acolhimento aos alunos, dispondo de salas de aula, laboratório de Informática, laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório e acervo bibliográfico específico, atualizado, recentemente adquirido. O corpo docente possui habilitação específica de acordo com a área de atuação, havendo constante aperfeiçoamento da equipe e contratação de professores QPMs. Mais parcerias tem sido estabelecidas com locais que recebem os alunos para visitas técnicas, seminários e estágios não obrigatórios. A coordenação do curso acompanha a situação dos egressos por meio de contato registrando a evolução desses alunos nas respectivas instituições onde se efetivem.

A comissão atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, carga horária de 2500 horas, mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3133 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 08/02/10 a 22/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 06 a 29 e 408 a 414.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12 de 06/06/12.





PROCESSO N° 1802/12

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 08/02/10 a 22/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1802/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

Maria da Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE